

LEI MUNICIPAL N.º 539/2017

Ementa: Reajusta os vencimentos dos Professores do município de Saloá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL aprovou**, e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) o valor da hora dos profissionais efetivos do grupo ocupacional do magistério do município de Saloá, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. O valor da hora, com base no piso salarial definido no caput do art. 1º desta Lei, fixa fixado em R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) para as classes e faixas iniciais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, ficando o Executivo deste já autorizado, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei nº 527 de 22 de setembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 5º. Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de junho de 2017.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

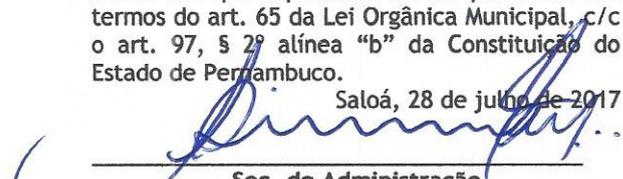
GABINETE DO PREFEITO, 28 de julho de 2017.


MANOEL RICARDO ALVES DE LIMA ANDRADE.
Prefeito

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97, § 2º alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco.

Saloá, 28 de julho de 2017



Sec. de Administração